



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 12/2025/CESAD/UAB/UFS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO PARA CURSISTAS DO CURSO DE EXTENSÃO, FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA (CESAD), no uso de suas atribuições legais e, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituída pelo Decreto Federal n.º 5.800, de 08 de junho de 2006; de acordo com a Lei n.º 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES n.º 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa GAB CAPES n.º 1, de 1º de outubro de 2024, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Credenciamento de Cursistas no Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.

O Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas será ofertado na modalidade a distância pela Universidade Federal de Sergipe, no âmbito da UAB/Capes, com duração de 120 horas, realizado em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) desenvolvido pela equipe do Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás. De acordo com as normas descritas nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA (CESAD), no uso de suas atribuições legais e, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e destina-se à seleção de cursistas para participarem do Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.

1.1.1 Poderão participar deste processo, professores(as) e gestores(as) da Educação Básica das redes públicas e privadas, técnico educacionais das redes públicas de ensino (municipal, estadual e federal), bem como, graduandos(as) em cursos do Ensino Superior.

1.1.2 O processo de seleção será realizado em etapa única por meio de análise de documentos que comprovem a vinculação do candidato com a área da Educação.

1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de servidores efetivos da UFS, conforme o Cronograma.

1.3 Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas em <https://sitecesad.ufs.br/>

II. DAS VAGAS

2.1 O processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **3.750 (três mil setecentas e cinquenta vagas)**, nesta primeira oferta.

2.2 Caberá o CESAD realizar uma nova chamada, caso julgue necessário, para contemplar as vagas remanescentes a fim de atingir o total de vagas ofertadas.

2.3 Havendo candidatos além das vagas oferecidas, esses formarão a lista de espera para preenchimentos de vagas,

2.4 Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet bem como de ferramentas tecnológicas da informação e comunicação.

2.5 Ter sido selecionado neste processo seletivo.

III. DO CURSO E CERTIFICADO

3.1 O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas, mostra-se alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC). Segue a proposta de obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira em todas as etapas e modalidades da educação brasileira estabelecida na Lei 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela Lei 11.645/2008. Bem como os dispostos da LDB em seu Art. 26-A e 79-B, acrescido em função da Lei 11.645 de 2008. E ampliação da Lei 10639/03 em sua Resolução No 1, de 17 de junho de 2004 e a relação com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

3.2 O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombola é gratuito. Selecionado pela Diretoria de Educação a Distância (DED) e a Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola (DIPERQ-MEC), a UFS, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio do Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), ofertará o referido curso.

3.3 O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas será ofertado em uma carga horária de 120 horas (com duração de 3 meses), na modalidade a distância, realizado em atividades síncronas e assíncronas,

utilizando o AVA, subdividido em 4 módulos de conteúdos relacionados a Educação das Relações Étnico-Raciais.

3.4 O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas tem como objetivo geral consolidar proposta de formação continuada à distância para docência e gestão da educação básica com base nos princípios da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ).

3.4.1 Os objetivos específicos do curso são:

- a) fomentar o letramento racial de profissionais que atuam na educação básica;
- b) contribuir para a formação de professores(as) e gestores(as) que possam atuar em consonância com os princípios da ERER e da EEQ, na gestão de processos educativos que acontecem nos espaços escolares e não escolares;
- c) contribuir na construção de alternativas de organização do trabalho docente que permitam a expansão dos princípios da ERER e da EEQ;
- d) desenvolver perspectivas de conhecimentos, saberes, fazeres e práticas didáticas e pedagógicas fundadas na valorização das tradições, culturas e línguas ancestrais conectadas à presença negra e quilombola no mundo, levando em consideração diferentes marcadores sociais da diferença;
- e) estimular as convivências e compartilhamentos das distintas formas de ser, estar, viver, saber e fazer negrorreferenciados e quilombolas, baseadas em suas perspectivas cosmológicas ancestrais; e
- f) fortalecer a implementação o Artigo 26A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que prevê a obrigatoriedade do ensino das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas em todos os níveis da educação básica no Brasil.

3.5 As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, a qual será disponibilizada aos cursistas, por meio do AVA, após homologação da matrícula.

3.6 Os candidatos que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos e atingir o aproveitamento com no mínimo 75% de frequência, em cada módulo, obterão o certificado do Curso.

3.7 Estudantes dos cursos de graduação em Licenciatura do país poderão aproveitar os créditos do curso como carga horária de Atividades Complementares, Componente Curricular e/ou Disciplina Optativa, Componente Curricular e/ou Disciplina Eletiva, entre outras formas de proceder a ser definida pelas IES.

IV. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CURSO

4.1 Poderão participar deste processo, professores(as), gestores(as) e técnicos educacionais das redes públicas e particulares de ensino, além de graduando(as/os) e graduados(as/os) dos cursos

de graduação em licenciatura do ensino superior e estudantes da pós-graduação. O processo de seleção será realizado em etapa única por meio da análise de documentos que comprovem a vinculação do candidato como docente ou gestor do ano vigente. Para os(as) licenciandos(as) é necessário a apresentação de declaração que comprove a matrícula no curso superior. Para os (as) estudantes da pós-graduação é necessário a apresentação de declaração que comprove a matrícula ou aprovação em um Programa de Pós-Graduação a nível nacional.

4.1.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir disponibilidade para participar das aulas de acordo com o tempo de curso determinados no item 3.3 deste Edital;
- b) Ter um e-mail válido;
- c) Comprovar vínculo como Docente ou Gestor em escolas da Educação Básica da Rede Pública ou Particular, conforme item 4.1.
- d) Para o/a candidato (a) que está cursando a graduação deverá apresentar declaração que está em curso estar cursando o ensino superior, conforme o item 4.1.
- e) Para o/a candidato (a) graduado(a), apresentar comprovação, conforme item 4.1.
- f) Para o/a candidato(a) estudante da pós-graduação, apresentar comprovação, conforme item 4.1.

4.2 As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico inscricaoerq2025@gmail.com a partir do dia 26 de fevereiro, no período compreendido entre as **00h00 do dia 26/02/2024 às 23h58 do dia 15/03/2025**, horário de Brasília.

4.3 Os(as) candidatos(as) deverão enviar os documentos comprobatórios digitalizados (TODOS em formato PDF em arquivo único) no e-mail inscricaoerq2025@gmail.com até a data indicada neste Edital, os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Documento de identificação com foto.
- b) Cópias de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; ou
- c) Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros(as);
- d) Declaração atual (expedida nos últimos 30 (trinta) dias) que comprove atuação como docente ou gestor da Educação Básica da Rede Pública ou Particular de Ensino.

4.4 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo CESAD, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato a correta submissão dos documentos. A ausência dos documentos referentes ao item 4.3 deste Edital ou qualquer ilegibilidade das cópias digitais

que não permita sua identificação implicará na não homologação da inscrição. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

4.6 No caso de existir mais de uma inscrição pelo mesmo candidato será considerada como válida a última inscrição.

4.7 O CESAD/UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização dos documentos.

V. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão de Seleção, designada para esse fim, pelo CESAD (CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA).

5.2 No ato da homologação das inscrições serão divulgados em <https://sitecesad.ufs.br/> a designação da Comissão de Seleção.

5.3 Para o processo seletivo, os requisitos para inscrição já apresentados no item 4.1 terão como prioridade na seleção dos públicos descritos no subitem 4.1.1 alínea “d” e “e” “f”, aqueles que possuírem comprovação em curso de licenciaturas.

5.4 O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; e/ou
- f) não atender ao item 4.1 e não anexar a documentação comprobatória descrita no item 4.4.

VI. DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

6.1 Os resultados serão divulgados em <https://sitecesad.ufs.br/> de acordo com o calendário (item VII) contido neste Edital.

6.2 Caso tenha sua inscrição indeferida o candidato, se desejar, poderá enviar recurso após a divulgação do resultado parcial, conforme prazo estabelecido no cronograma (item VII).

6.3 O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail recursoerq2025@gmail.com.

6.4 Não será permitido acrescentar qualquer documento na interposição de recursos.

6.5 Será admitido recurso apenas uma única vez.

6.6 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção.

6.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

6.8 Será classificado o candidato que cumprir as exigências estabelecidas no item IV deste Edital.

VII. CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	26/02/2025
Período de Impugnação do Edital	27/02/2025 a 01/03/2025
Período de Inscrições e Envio de Documentos	26/02/2025 a 15/03/2025
Resultado Preliminar após Avaliação de documentos	21/03/2025
Período para envio dos recursos	22 a 24/03/2025
Resultado Final	25/03/2025

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções nele contidas.

8.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo o CESAD/UFS de tal incumbência.

8.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como do credenciamento, convite e cadastramento no SGB/CAPES.

8.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

8.5 As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

8.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não

venha gerar direitos e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em [https:// sitecesad.ufs.br/](https://sitecesad.ufs.br/)

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESAD/UFS e pela coordenação de curso.

8.8 Este edital será publicado no *Diário Oficial da União*.

São Cristóvão, 26 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. Péricles Morais de Andrade Júnior

Diretor Geral do CESAD

Coordenador UAB/UFS

Profa. Dra. Alessandra Corrêa de Souza

Coordenadora do Curso De Extensão Educação para as Relações Étnico-Raciais e Quilombolas

Universidade Aberta do Brasil

Universidade Federal De Sergipe.